

Carta PR-293/2013

Porto Alegre, 10 de outubro de 2013.

Exmo. Sr.
VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA – Bloco B – PRESIDÊNCIA
CEP 70818-900 - Brasília-DF

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento do Parágrafo 8º da Cláusula Segunda, do Parágrafo 6º da Cláusula Terceira, do Parágrafo 1º da Cláusula Quinta, Cláusula Décima Sétima, das Cláusulas Décima Nona e Vigésima, da Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafos 1º e 2º, e da Cláusula Vigésima Oitava do TAC;

Processo nº.02001.002567/97-88

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Técnico de Meio Ambiente, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.S.^a, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

Quanto à modernização e à ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, prevista na Cláusula Segunda do TAC, cuja conclusão ocorreu em 28 de outubro de 2011, conforme informado pela Eletrobras CGTEE através da Carta PR-270/2011 de 28 de outubro de 2011 (Protocolo Documento nº.02023.005520/11-75, RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC. A periodicidade mensal do relatório foi informada na Carta PR-Nº.021/2012 de 20 de janeiro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

Assim, o referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado **“Relatório nº.026 de 10/10/2013 de Monitoramento das Estações Modernizadas e Ampliadas para a Qualidade do Ar, Qualidade das Águas da Chuva e Condições Meteorológicas – Usina Termelétrica Presidente Médici.”**

Quanto ao sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II, exigido na Cláusula Terceira do TAC, em execução desde 29.09.2011, conforme



relatado na Carta PR-Nº.250/2011 de 30 de setembro de 2011, protocolada na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre em 30 de setembro de 2011 (Protocolo nº.02023.004983/11-38 RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC. A periodicidade mensal do relatório foi informada na Carta PR-Nº.021/2012 de 20 de janeiro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

Assim, o referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado **“Relatório nº.028 de 10/10/2013 – Sistema de Monitoramento de Emissões Atmosféricas – Chaminé de Candiota II – Fases A e B”**.

Em cumprimento ao Parágrafo 1º da Cláusula Quinta do TAC, que exige a realização mensal de amostragens isocinéticas na Fase A da Usina Presidente Médici (UPME), a Eletrobras CGTEE informa que, devido à indisponibilidade operacional da Fase A no período compreendido desde o último relatório, protocolado no IBAMA em 10 de julho de 2013, não foi possível a realização de amostragem isocinética pela empresa SJC - Química e Serviços LTDA.

Em relação ao Projeto Cultural Candiota I, previsto na Cláusula Décima Sétima do TAC, em complementação à Carta PR-Nº.273/2013 de 19 de setembro de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-273/2013; Data: 19/09/2013), na qual havíamos apresentado o contrato e informado o início da execução da obra do Projeto Cultural Candiota I, apresentamos em anexo cópia do cronograma físico apresentado pela contratada, Entel Construções e Transportes LTDA, a fim de que o IBAMA possa acompanhar o andamento da obra.

Também informamos que, em 17.04.2013, o Secretário Estadual de Cultura cientificou a Eletrobras CGTEE através do Ofício nº.109/2013/GAB/AJU/SEDAC (doc. anexo), do tombamento, no município de Candiota/RS, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE), da Usina de Candiota I, conforme Portaria de Tombamento nº.031/2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/04/2013 (doc. anexo). Apresentamos também o levantamento físico da poligonal da área tombada (doc. anexo). Finalmente, apresentamos o Ofício nº.097/2013/IPHAE/SEDAC-RS de 04/04/2013 (doc. anexo), emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do RS (IPHAE-RS), através do qual o Projeto Centro Cultural Candiota I foi aprovado.

Além disso, em cumprimento às Cláusulas Décima Nona e Vigésima do TAC, que tratam dos Estudos relativos à Saúde Pública nos moldes do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CEVS e a Eletrobras CGTEE, e da Nota Técnica Nº.013/2012/COEND/CGENE/DILIC integrante do Ofício OF.156/2012/DILIC/IBAMA de 29/02/2012, a Eletrobras CGTEE apresenta o relatório denominado **“Relatório Semestral nº.05 - Programa de acompanhamento da situação de saúde da população na área de influência direta e indireta na Usina Termelétrica Presidente Médici (UPME)”** de 10 de outubro de 2013.

O referido relatório elaborado pela Eletrobras CGTEE é composto dos seguintes anexos: Ofício 26/13-GAB/CEVS de 02/10/2013, emitido pelo CEVS, que contém o relatório da execução do Termo de Cooperação Técnica TCT nº.013/2007 elaborado pelo CEVS de 02/10/2013 denominado **“Relatório do Programa de Acompanhamento da Situação de Saúde da População residente na área de influência direta e indireta da Usina Termelétrica Presidente Médici – Candiota/RS”** e cópias dos ofícios enviados pelo Secretário da Saúde do RS aos Prefeitos dos Municípios do RS previstos no TCT, solicitando as informações de saúde da população; e 5º



Relatório Parcial elaborado pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG) de 02/10/2013, em cumprimento ao Contrato nº.CGTEE/DTC/159/2012.

Nos termos da Cláusula Vigésima Segunda e Parágrafo 1º, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo relatório consolidado dos monitoramentos de ruídos, gerenciamento de resíduos sólidos, qualidade das águas, efluentes líquidos, bioindicadores ambientais, biocumulação de metais pesados, biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das plantas e de solo e extrato vegetal, contendo todos os dados históricos em bases gráficas, com capítulo conclusivo acerca da análise integrada e estatística dos dados.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Eletrobras CGTEE, é denominado "Relatório Consolidado Nº 05 - Programas de Monitoramento de Ruídos, Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Qualidade das Águas, Efluentes Líquidos, Bioindicadores Ambientais, Biocumulação de Metais Pesados, Biomonitoramento Ativo Sobre a Fisiologia das Plantas e de Solo e Extrato Vegetal" de 10/10/2013 e contém os seguintes elementos: Anexo I – "Relatório Consolidado nº.05 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais, Abril de 2013 – Setembro de 2013", elaborado pela Eletrobras CGTEE; Anexo II – "Relatório Consolidado nº 05 - Monitoramento de Ruído Ambiental – Abril de 2013 a Setembro de 2013", elaborado pela Eletrobras CGTEE; Anexo III – "Relatório Consolidado Nº 05 - Monitoramento de Efluentes Líquidos, Abril de 2013 – Setembro de 2013", elaborado pela Eletrobras CGTEE; Anexo IV – "Relatório Semestral de Monitoramento de Bioindicadores Ambientais da região de influência da Usina Termelétrica Presidente Médici no município de Candiota / RS – 10 de outubro de 2013", que contém o Quarto Relatório Parcial Trimestral (Junho/2013), o Relatório Final (Julho/2012 a Abril/2013), o Relatório Inicial (Julho/2013), o Primeiro Relatório Parcial Trimestral (Setembro/2013) e o Relatório Inicial - Monitoramento das águas subterrâneas na Usina Termelétrica Presidente Médici (Julho/2013), elaborados pela Fundação Luiz Englert.

Quanto ao pagamento da multa prevista na Cláusula Vigésima Oitava do TAC, considerando que, em 29/09/2011, o IBAMA emitiu o Ofício nº.882/11/GP-IBAMA, deferindo o parcelamento da multa limitado ao prazo de vigência do TAC, isto é, 31 de agosto de 2014; considerando que, em 06/10/2011, a Eletrobras CGTEE assinou o Termo de Compromisso Administrativo de Parcelamento e Confissão de Dívida e Outros Débitos em Brasília nas seguintes condições: 34 parcelas no valor de R\$331.350,27 corrigidas mensalmente pela SELIC; a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo cópia do comprovante de pagamento da **Guia de Recolhimento da União – GRU nº. 21399550 em 09/10/2013, referente à Parcela nº.25/34 (Vencimento: 10/10/2013) da referida multa no valor de R\$389.071,44.**

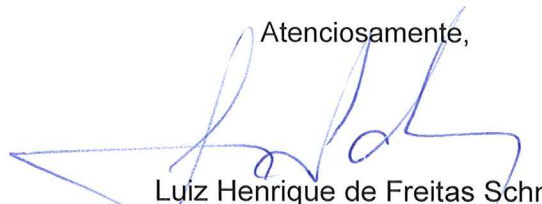
Dessa forma, requer, respeitosamente, a V.Exa., o recebimento da presente carta e dos documentos em anexo que comprovam o cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda (referente ao relatório mensal de monitoramento das estações modernizadas e ampliadas da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, calibração e avaliação da qualidade dos dados); no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC (referente ao relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II); no Parágrafo 1º da Cláusula Quinta (referente à realização de amostragem isocinética mensal na Fase A da Usina Presidente Médici - UPME); na Cláusula Décima Sétima (referente ao cronograma físico da obra do Centro Cultural Candiota I e ao tombamento da Usina de Candiota I); nas Cláusulas Décima Nona e Vigésima do TAC (referentes aos Estudos relativos à Saúde Pública nos moldes do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CEVS e a Eletrobras CGTEE); na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo 1º (referente ao relatório consolidado dos monitoramentos de ruídos, gerenciamento de resíduos sólidos, qualidade das águas, efluentes líquidos, bioindicadores ambientais, biocumulação de metais pesados, biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das

plantas e de solo e extrato vegetal, contendo todos os dados históricos em bases gráficas, com capítulo conclusivo acerca da análise integrada e estatística dos dados); e na Cláusula Vigésima Oitava (referente ao pagamento da **Parcela nº.25/34** da multa) do TAC.

Além disso, nos termos do Parágrafo 2º da Cláusula Vigésima Segunda, a Eletrobras CGTEE requer ao IBAMA seja agendada reunião anual técnica na Sede do IBAMA para apresentação dos programas e dados de monitoramento em 2013. Solicita-se que a data da reunião seja comunicada com um mês de antecedência, a fim de que a Eletrobras CGTEE possa tomar as medidas necessárias para o comparecimento dos responsáveis, considerando que envolve colaboradores de diversas áreas.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Luiz Henrique de Freitas Schnor
Diretor Técnico e de Meio Ambiente